MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA
CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026
CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede à Rua Francisco Novato, nº 02, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, visando o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pensão completa, hospedagem simples e fornecimento de refeições e lanches, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, nos termos e condições estabelecidos no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre 19/08/2026 e 19/08/2027, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório. As solicitações de credenciamento poderão ser apresentadas a partir das 09h00 do dia 19/08/2026 até as 09h00 do dia 19/08/2027, exclusivamente por meio da plataforma https://licitar.digital/

A **primeira sessão para análise da documentação** apresentada pelos interessados no âmbito deste Credenciamento será realizada no dia **26/08/2026, às 14h00**, por meio da plataforma Licitar Digital.

As solicitações de credenciamento e respectivas documentações inseridas na plataforma **após a realização da primeira sessão** serão analisadas pela Administração no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua inserção na plataforma Licitar Digital, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência do Edital, de modo que a realização da primeira sessão não impedirá o ingresso posterior de novos interessados, cujos documentos serão analisados sucessivamente, observado o prazo acima estabelecido**.**

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de pensão completa, hospedagem simples e fornecimento de refeições e lanches, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução do serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.**

1.5 Todos os interessados que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital serão credenciados e contratados durante o respectivo período de vigência, desde que comprovem possuir condições de atender integralmente aos serviços e fornecimentos que lhes forem solicitados pela Administração, nos termos, prazos e condições previstos neste Edital e seus anexos, ficando vedado aos proponentes estabelecer, limitar ou escolher os quantitativos dos itens que pretendam fornecer ou executar, uma vez que a definição e a distribuição dos quantitativos entre os credenciados competirão exclusivamente à Administração, de acordo com suas necessidades e observados os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

1.6 As empresas poderão solicitar o credenciamento em todos os itens ou naqueles que se interessarem em conformidade com o seu ramo de atividade.

1.7 Os quantitativos a serem contratados com as empresas credenciadas se limitará às quantidades estimadas em

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

edital.

1.8 Todos os serviços e fornecimentos objeto deste Credenciamento deverão ser prestados e disponibilizados exclusivamente no perímetro urbano do Município de Santa Rita de Ibitipoca, cabendo aos credenciados assegurar o atendimento integral das solicitações da Administração no referido local, de acordo com as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo de credenciamento, exclusivamente, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que comprovem o atendimento a todas as condições, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo credenciadas aquelas que cumprirem integralmente as condições previstas no instrumento convocatório..

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca.

2.3.1 Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contrataçãopara efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora da plataforma portal de compras públicas.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Relativos à habilitação jurídica

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

i) Alvará Sanitário expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, em plena validade e compatível com o objeto do certame

3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

3.4 Documentos complementares

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

b) Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público.

c) Após o credenciamento, quando convocada para a assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá apresentar, como condição para a formalização da contratação, Alvará Sanitário vigente do estabelecimento destinado à hospedagem e Alvará Sanitário vigente do estabelecimento destinado ao preparo e/ou fornecimento de refeições e lanches, expedidos pelo órgão sanitário competente, compatíveis com as atividades objeto deste Credenciamento, sob pena de impossibilidade de celebração do contrato enquanto não comprovado o atendimento da exigência.

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão via PLATAFORMA LICITAR

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

DIGITAL, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação, ficando estabelecido que a primeira sessão de análise ocorrerá no dia 26/08/2026, às 14h00, ocasião em que serão examinadas as solicitações de credenciamento e respectivas documentações inseridas na plataforma Licitar Digital até essa data e horário, sendo que os documentos apresentados posteriormente serão analisados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua inserção na plataforma Licitar Digital.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contrataçãovia correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município (AMM).

5.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente através do endereço eletrônico https://licitar.digital/.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Contrataçãoapresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via sítio eletrônico https://licitar.digital/. e publicada no Diário Oficial do Município (AMM).

6.4 , quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.5 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico https://licitar.digital/ e publicada no Diário Oficial do Município (AMM).

7. DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato.

7.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Santa Rita de Ibitipoca, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1 Os serviços efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

8.2 O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

Referência.

8.3 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.5 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca.

8.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.8 Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

8.9 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.10 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I
Onde:
R = valor da correção procurada;
V = valor inicial do contrato;
I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

8.11 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Rita de Ibitipoca.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2 Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

9.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.

9.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, exclusivamente pelo sítio eletrônico https://licitar.digital/

10.2 Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas exclusivamente pelo sítio eletrônico https://licitar.digital/

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão do fornecimento efetuado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.5 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal respectiva.

12.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

12.7 Estando os serviços executados de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.8 A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, através de cada Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca.

13.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

13.4 A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta.

Santa Rita de Ibitipoca, 18 de agosto de 2026.

LEANDRO EDURADO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de pensão completa, hospedagem simples e fornecimento de refeições e lanches, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca em todos os seus departamentos.

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Preço no Julgamento	
				Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	Diária completa com pernoite, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar. (hospedagens em apartamento individual, equipado com, no mínimo, banheiro e TV).	DIARIA	550,0000	120,0000	66.000,00
002	Diária referente a hospedagens em apartamento individual, equipado com, no mínimo, banheiro e TV.	DIARIA	350,0000	70,0000	24.500,00
003	Lanche com pão de sal (50g) e duas fatias de muçarela e duas fatias de apresuntado, acompanhado de café ou café com leite e/ou suco de no mínimo 200ml, ou de acordo com solicitação equivalente do setor requerente.	UNIDADE	14.000,0000	8,3300	116.620,00
004	Refeições prontas (almoço/jantar) com 1 carne: alimentação pronta servida nas dependências da contratada no sistema self service ou acondicionadas em marmitex, tamanho grande de alumínio com tampa, acompanhada de talheres e guardanapo, tudo descartável e embalado separadamente	UNIDADE	4.000,0000	21,0000	84.000,00

Total estimado: 291.120,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 6º parágrafo XLIII, notadamente seu art. 74, inciso IV, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

3.2 Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4. DA PROPOSTA

A proposta apresentada para fins de credenciamento deverá observar integralmente as especificações, condições e valores unitários previamente fixados pela Administração no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de preços distintos, superiores ou inferiores aos estabelecidos, nem a oferta de descontos, acréscimos ou qualquer outra forma de alteração dos valores definidos, devendo atender, ainda, às

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

seguintes exigências:

a) conter a identificação e a descrição dos serviços e/ou fornecimentos para os quais o interessado pretende se credenciar, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) os valores fixados no Termo de Referência serão considerados suficientes para a execução integral do objeto e compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, incluindo insumos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, seguros, transporte, embalagens, materiais, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e fornecimentos;

c) a apresentação da proposta implicará aceitação expressa e integral dos valores fixados pela Administração, bem como das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, não cabendo ao proponente condicionar sua participação à alteração dos preços ou dos quantitativos a serem definidos pela Administração.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

5.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) O prazo de atendimento de casa solicitação deverá ser IMEDIATO, ou no prazo máximo de 24 horas, este desde que previamente justificado pela Credenciante, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

b) A Autorização de fornecimento será emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos pelo setor requisitante.

c) A empresa credenciada deverá prestar os serviços no perímetro urbano do município de Santa Rita de Ibitipoca e estar devidamente regular, e apresentar as Certidões Negativas necessárias conforme Lei 14.133/21 sendo de abrangência Federal, Estadual e Municipal, juntamente com trabalhista e certificado de registo do FGTS.

d) O fornecimento dos serviços será efetuado mediante apresentação da solicitação de serviço/fornecimento, por parte da secretaria demandante, com a indicação do número de diárias, datas dos fornecimentos e quantidade de pessoas a serem atendidas.

e) As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outros que venham a ser utilizados pelo hospede, serão de total responsabilidades dos mesmos.

f) Os quartos deverão dispor de acomodações confortáveis e higienizadas, com leito disponível para cada hóspede. Toda matéria prima, ou produtos utilizados para atendimento ao hóspede, deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes do uso.

g) O fechamento da diária, será de acordo com o horário estabelecido pelo Credenciante.

5.2 O manuseio dos alimentos e as preparações deverão obedecer ao manual de boas práticas (MBP) conforme resolução RDC 216 de 15/09/04, CVS 5 de 09/04/2013 e NR7 do MTE;

5.3 A empresa contratada deverá realizar a preparação das refeições e lanches em suas próprias dependências, disponibilizando todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários à adequada execução dos serviços, tais como talheres, pratos, copos, pegadores e demais itens indispensáveis, em quantidades suficientes para o atendimento da demanda e devidamente higienizados, devendo, ainda, **dispor de espaço próprio e adequado para o fornecimento e consumo das refeições, com capacidade para acomodar simultaneamente, no**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

mínimo, 10 (dez) pessoas indicadas pela CONTRATANTE, considerando a eventual necessidade de atendimento a reuniões, eventos e demais atividades institucionais da Administração Municipal

5.3.1 Quando solicitado pela CONTRATANTE, o fornecimento de lanches deverá ser realizado em embalagens descartáveis, individuais ou coletivas, adequadas à natureza dos alimentos, devidamente higienizadas e próprias para acondicionamento e transporte, de forma a preservar sua qualidade e condições de consumo. As bebidas que integrarem o fornecimento também deverão ser disponibilizadas em embalagens descartáveis adequadas, considerando que este item se destina, principalmente, ao atendimento de eventos, reuniões e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal, devendo a CONTRATADA observar os quantitativos, o local, a data e o horário indicados em cada solicitação.

5.4 A mão de obra especializada operacional e administrativa, em quantidades suficientes para o desenvolvimento de todas as atividades previstas, será de responsabilidade da Contratada.

5.5 Qualquer funcionário que for transitar pela cozinha deverá proteger os cabelos; retirar anéis, aliança, relógios ou outro objeto que possa acumular sujeira nas mãos ou cair sobre os alimentos.

5.6 Não levar para o refeitório objetos não pertencentes ao mesmo, como rádio, jornal, bolsas, etc.

5.7 A CONTRATANTE poderá, a seu critério e, a qualquer momento, independente de comunicação, realizar visitas ao local onde serão preparados os alimentos pela CONTRATADA.

5.8 É obrigatório manter a máxima higiene dentro do refeitório.

5.9 As refeições deverão conter em seu cardápio os seguintes componentes:

a) Refeições prontas (almoço/jantar): alimentação pronta servida nas dependências da contratada ou acondicionadas em marmitex, tamanho grande de alumínio com tampa, acompanhada de talheres e guardanapo, tudo descartável e embalado separadamente, seguindo o seguinte cardápio mínimo: arroz branco e feijão; mix de salada (alface lisa ou crespa, tomate, couve-flor, repolho, batata inglesa, cenoura vermelha, vagem, brócolis e beterraba cozidas). A salada deverá ser acondicionada em marmitex pequena separadamente; carne vermelha ou branca (frita, grelhada ou cozida); guarnição: a guarnição completará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purês, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição preparações à base de farinhas ou massas. Quando se tratar de marmitex, o peso mínimo deverá ser 750 gramas.

5.10 Lanche com pão de sal (50g) e duas fatias de muçarela e duas fatias de apresuntado.

a) Pão: Massa de farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizantes e melhoradores de farinha, adicionado ou não de outros ingredientes. Cor bege, textura crocante por fora, macio por dentro. Formato padrão.

b) Muçarela – Queijo de massa filada, fabricado com leite pasteurizado. Deve conter cheiro e sabor característicos, textura firme e sem buracos.

c) Apresuntado – produto cárneo industrializado, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetidos ao processo de cozimento adequado, deverão ser entregues em embalagem individual em sacos plásticos.

d) **Em relação às hospedagens:**

e) Ter atendimento de recepção 24 (vinte e quatro) horas;

f) Disponibilizar lençol, fronha, travesseiro, toalha e cobertor

g) Limpar e arrumar diariamente os apartamentos, com fornecimento e troca de roupa de cama e banho, bem como de artigos comuns de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete), por conta do estabelecimento;

h) O café da manhã deverá ser servido entre 06:00 e 08:00;

i) O almoço deverá ser servido entre 11:00 e 13:00;

j) O jantar deverá ser servido entre 18:00 e 20:00;

k) A hospedagem em pensão simples compreenderá o período entre 19:00 às 07:00 com tolerância de 01 hora antes para check in e 01 depois para checkout e terá o café da manhã incluído em seu valor;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

I) A hospedagem em pensão completa compreenderá períodos de 24 (vinte e quatro) horas;

5.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador, o início da divulgação far-se-á após autorização prévia do Departamento ou Secretaria solicitante.

5.12 A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.13 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca, devendo prestador reexecutá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.14 Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.

5.15 Caberá ao prestador arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, locomoção, estadia, tributos, frete, seguro etc. incidentes na execução dos serviços.

5.16 A Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca reserva-se ao direito de impugnar o serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

5.17 Na execução dos serviços, somente será permitido o uso de material novo e emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

5.18 Quando aplicável, será exigida garantia de resultado e durabilidade dos serviços executados por prazo razoável e costumeiramente adotado no âmbito de contratações similares.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

6.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca.

6.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

7.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

7.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

7.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

7.4 Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

7.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com transporte, translado, estadia, alimentação, tributos, taxas, frete e/ou seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na execução, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca;

7.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca;

7.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

7.14 Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

7.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca, cujas reclamações se obriga a atender;

7.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.2 Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;

8.4 Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

8.6 A Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

8.7 Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

8.8 Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A sanção prevista na letra "a" do item 9.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.5 A sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

9.6 A sanção prevista na letra "c" do item 9.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 9.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 A sanção prevista na "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 9.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 9.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

9.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 9.2 (multa) deste Termo de Referência.

9.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.11 A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 9.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 9.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

9.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca.

10.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

R= V x I

Onde:

R = valor da correção

procurada; V = valor inicial

do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

10.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

10.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Rita de Ibitipoca.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes previstas neste Termo de Referência estão programadas em dotações orçamentárias próprias abaixo especificadas:

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 DESENVOLVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL

3.3.90.30.00.2.01.02.06.122.0002.2.0010 FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.2.01.02.23.695.0006.2.0014 PROMOÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.2.01.02.27.812.0013.2.0015 PROMOÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO

3.3.90.30.00.2.03.02.12.122.0002.2.0018 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0002.2.0028 FORTALECIMENTO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0003.2.0034 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0003.2.0035 FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.30.00.2.05.00.15.122.0002.2.0036 MANUT. ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS

3.3.90.30.00.2.05.00.15.451.0007.2.0037 MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.30.00.2.05.00.15.452.0007.2.0038 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00.2.06.01.08.122.0002.2.0039 FORTALECIMENTO DA ADMINIST. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.2.06.02.08.243.0011.2.0042 PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.2.06.03.08.241.0011.2.0043 PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA IDOSA

3.3.90.30.00.2.06.04.08.242.0011.2.0044 1INCLUSÃO E APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.3.90.30.00.2.06.04.08.244.0011.2.0045 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.00.2.07.00.26.782.0009.2.0047 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS E VIAS

3.3.90.30.00.2.08.00.20.606.0008.2.0049 PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO RURAL

3.3.90.30.00.2.08.00.20.608.0008.2.0050 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004 DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 DESENVOLVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA GERAL

3.3.90.39.00.2.04.01.10.122.0002.2.0028 FORTALECIMENTO DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE

3.3.90.39.00.2.04.02.10.301.0003.2.0029 DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

12.1 O presente credenciamento terá vigência contratual de 12 (meses) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses.

12.2 Os dados para reservas de hospedagem, como quantidade de hóspedes, local, data e hora será determinado pela Secretaria Contratante e descrito na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada ao

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

contratado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Santa Rita de Ibitipoca, 18 de agosto de 2026.

MATEUS EDUARDO DE CARVALHO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOSILENE MARIA DE ALMEIDA FREITAS
Gabinete do Prefeito

MARIA ELENA DE CASTRO BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ALEXANDRE FONSECA DE PAULA
Secretário Municipal de Saúde

PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA PAIVA
Secretária Municipal de Assistência Social

EDISON LEONARDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de obras e desenvolvimento Urbano

MAYRA APARECIDA BAUMGRATZ DE AGUIAR
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

CNPJ 18.094.862/0001-96
Rua Francisco Novato, nº 02 – Bairro Centro
Santa Rita de Ibitipoca – MG – CEP 36235-000
Telef.: (32) 3342-1221
E-mail: prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com
Site: www.santaritaibipoca.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.862/0001-96, com sede à Rua Francisco Novato n° 02, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Leandro Eduardo Fonseca Paula, , doravante denominado de CREDENCIANTE, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade -, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, , doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº ___/2026 Edital de Credenciamento nº 03/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de _____.

2 – **AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº ___/2026, Edital de Credenciamento nº 03/2026, Processo Administrativo nº 52/2026.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2026, bem como seus Anexos.

3 – **REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente contrato tem como regime a execução a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3 Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM QTDE V.UNIT. V.TOTAL

4.1.1 Para a execução dos serviços acima descritos, deverá ser observado o seguinte:

a) O prazo de atendimento de casa solicitação deverá ser imediato, ou no prazo máximo de 24 horas, este desde que previamente justificado pela Credenciada, após cada solicitação feita pela Prefeitura Municipal e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

b) A Autorização de fornecimento será emitida com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos pelo setor requisitante.

c) A empresa credenciada deverá ter sede no município de Santa Rita de Ibitipoca – MG e estar devidamente regular.

d) O fornecimento dos serviços será efetuado mediante apresentação da solicitação de serviço, por parte da Administração, com a indicação do número de diárias, datas dos fornecimentos e quantidade de pessoas a serem atendidas.

e) As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outros que venham a ser utilizados pelo hóspede, serão de total responsabilidades dos mesmos.

f) Os quartos deverão dispor de acomodações confortáveis e higienizadas, com leito disponível para cada hóspede. Toda matéria prima, ou produtos utilizados para atendimento ao hóspede, deverá ser de primeira qualidade, estar livre de pragas e sujidades e serem higienizadas antes do uso.

g) O fechamento da diária, será de acordo com o horário estabelecido pelo Credenciante.

4.2. O manuseio dos alimentos e as preparações deverão obedecer ao manual de boas práticas (MBP) conforme resolução RDC 216 de 15/09/04, CVS 5 de 09/04/2013 e NR7 do MTE;

4.3. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover a preparação das refeições em suas dependências, bem como todos os equipamentos necessários à preparação das refeições e lanches, materiais (talheres, pratos, pegadores, etc.) necessários à operação, em quantidades suficientes ao atendimento da demanda, devidamente higienizados.

4.4. A mão de obra especializada operacional e administrativa, em quantidades suficientes para o desenvolvimento de todas as atividades previstas, será de responsabilidade da Contratada.

4.5. Qualquer funcionário que for transitar pela cozinha deverá proteger os cabelos; retirar anéis, aliança, relógios ou outro objeto que possa acumular sujeira nas mãos ou cair sobre os alimentos.

4.6. Não levar para o refeitório objetos não pertencentes ao mesmo, como rádio, jornal, bolsas, etc.

4.7. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e, a qualquer momento, independente de comunicação, realizar visitas ao local onde serão preparados os alimentos pela CONTRATADA.

4.8. É obrigatório manter a máxima higiene dentro do refeitório.

4.9. As refeições deverão conter em seu cardápio os seguintes componentes:

4.9.1. Refeições prontas (almoço/jantar): alimentação pronta servida nas dependências da contratada ou acondicionadas em marmitex, tamanho grande de alumínio com tampa, acompanhada de talheres e guardanapo, tudo descartável e embalado separadamente, seguindo o seguinte cardápio mínimo: arroz branco e feijão; mix de salada (alface lisa ou crespa, tomate, couve-flor, repolho, batata inglesa, cenoura vermelha, vagem, brócolis e beterraba cozidas). A salada deverá ser acondicionada em marmitex pequena separadamente; carne vermelha ou branca (frita, grelhada ou cozida); guarnição: a guarnição completará e combinará com o prato principal, preparações predominantemente à base de hortaliças cozidas em pedaços ou sob forma de purês, batata, mandioca e polenta podendo ser frita. Também podem fazer parte da guarnição preparações à base de farinhas ou massas.

4.10. Lanche com pão de sal (50g) e duas fatias de muçarela e duas fatias de apresuntado.

4.10.1. Pão: Massa de farinha de trigo, sal, açúcar, estabilizantes e melhoradores de farinha, adicionado ou não de outros ingredientes. Cor bege, textura crocante por fora, macio por dentro. Formato padrão.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

4.10.2. Muçarela – Queijo de massa filada, fabricado com leite pasteurizado. Deve conter cheiro e sabor característicos, textura firme e sem buracos.

4.10.3. Apresuntado – produto cárneo industrializado, obtido a partir de recortes e/ou cortes e recortes de massas musculares dos membros anteriores e/ou posteriores de suínos, adicionados de ingredientes e submetidos ao processo de cozimento adequado, deverão ser entregues em embalagem individual em sacos plásticos.

4.10.4. Em relação às hospedagens:

4.10.5. Ter atendimento de recepção 24 (vinte e quatro) horas;

4.10.6. Disponibilizar lençol, fronha, travesseiro, toalha e cobertor

4.10.7. Limpar e arrumar diariamente os apartamentos, com fornecimento e troca de roupa de cama e banho, bem como de artigos comuns de higiene pessoal (papel higiênico e sabonete), por conta do estabelecimento;

4.10.8. O café da manhã deverá ser servido entre 06:00 e 08:00;

4.10.9. O almoço deverá ser servido entre 11:00 e 13:00;

4.10.10. O jantar deverá ser servido entre 18:00 e 20:00;

4.10.11. A hospedagem em pensão simples compreenderá o período entre 19:00 às 07:00 com tolerância de 01 hora antes para chek in e 01 depois para checkout e terá o café da manhã incluído em seu valor;

4.10.12. A hospedagem em pensão completa compreenderá períodos de 24 (vinte e quatro) horas;

O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.11 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca – MG até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.12 Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.13 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.14 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas a eles relativas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação.

4.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos relativos à entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias ao fornecimento.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, solicitando a substituição do fornecimento que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de cada pagamento;

6.1.8 Estando os fornecimentos de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca – MG, através das Secretarias solicitantes, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

regularização dos fornecimentos, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item **9** do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

6.2.7 Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca, cujas reclamações se obriga a atender;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Santa Rita de Ibitipoca na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

7.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8 – DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

10 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Santa Rita de Ibitipoca.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Santa Rita de Ibitipoca encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

14 – DAS DIDPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15 – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Santa Rita de Ibitipoca, xxx de xxx de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Leandro Eduardo Fonseca Paula - Prefeito CREDENCIANTE

xxxxxxxxxxxxx CNPJ/MF: xxxxx Por xxxxx CREDENCIADO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 52/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca

DADOS CADASTRAIS		
Nome:		
Endereço:	**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**	

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de hospedagem, nos termos e condições previstas no Edital de Credenciamento nº 10/2024.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA - MG
Fl. _____
COMPRAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° xxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 10/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação de serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita executar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços e fornecimento de alimentos, e os manterá em condições adequadas de uso, higiene e limpeza.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado